

n.3) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou respectivo cônjuge, ou companheiro;

n.4)Estando presente uma ou mais hipóteses supracitadas, o **PARECERISTA CREDENCIADO** deverá imediatamente comunicar o fato à **SECEC**, restituindo-lhe o projeto para o qual se declara impedido ou suspeito, informando as causas do seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE COMPROMISSO DE PARECERISTA** , a critério da autoridade competente, após motivação.

III - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo **PARECERISTA CREDENCIADO** e recebidos pela **SECEC**, após o atesto devido, na forma da lei, até 30 (trinta) dias após a publicação no DOERJ do resultado final do processo de seleção do qual participou.

2 - O valor a ser pago ao **PARECERISTA CREDENCIADO**, será calculado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, considerando:

a) R\$ 60,00 (sessenta reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) R\$ 100,00 (cem reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja acima de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo).

2.1 O valor a ser pago ao **PARECERISTA CREDENCIADO**, considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviços.

3 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do CNPJ ou MEI do **PARECERISTA CREDENCIADO**, cujo banco, agência e número tenha sido informado no seu momento de credenciamento.

4 - Os impostos e encargos sociais serão aplicados nos termos da legislação vigente.

5 - Nenhum pagamento será efetuado ao **PARECERISTA CREDENCIADO** enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto à **SECEC**.

6 - O eventual atraso no pagamento ao **PARECERISTA CREDENCIADO**, em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

IV - DO DESCREDCENCIAMENTO

1 - O **PARECERISTA CREDENCIADO** que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, enviado por e-mail para o endereço pareceristasfec@cultura.rj.gov.br, antes que lhe sejam atribuídos novos projetos para avaliação.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - A vigência do presente TERMO será de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada ao adimplemento de todas as obrigações do **PARECERISTA CREDENCIADO**.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 - O **PARECERISTA CREDENCIADO** executará os serviços por sua conta e risco, responsabilizando-se integralmente pelos meios necessários à adequada prestação dos serviços, inclusive quanto a equipamentos, infraestrutura e acesso aos sistemas utilizados.

2 - O **PARECERISTA CREDENCIADO** responderá por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

3 - O **PARECERISTA CREDENCIADO** é o único responsável pelos encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes de sua atuação, não havendo qualquer vínculo empregatício com o Estado.

4 - O Estado não se responsabiliza por compromissos assumidos pelo **PARECERISTA CREDENCIADO** com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços objeto deste Termo.

VII - DAS PENALIDADES

1 - O inadimplemento, a inexecução total ou parcial ou a infração às disposições deste TERMO DE COMPROMISSO DE **PARECERISTA** sujeitará o **PARECERISTA CREDENCIADO** às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, quando comprovados dolo ou culpa na execução dos serviços.

2 - Pela inexecução total ou parcial do previsto no **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO**, a **SECEC** poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao **PARECERISTA CREDENCIADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão temporária das atividades como **PARECERISTA CREDENCIADO** da **SECEC**;
- c) Retirada do cadastro do parecerista do **BANCO DE PARECERISTAS**;
- d) Impedimento de contratação, no período de 02 (dois) anos, de processos seletivos da **SECEC**.

3 - Para efeito deste **TERMO DE COMPROMISSO DE PARECERISTA**, considera-se inexecução dos serviços a não realização e/ou entrega injustificadas da análise e parecer, vencido o prazo estabelecido pela **SECEC**, estando o mesmo sujeito às sanções previstas neste Edital.

4 - O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

- a) Extravio ou dano parcial ou total dos projetos;
- b) Utilização de materiais, incluindo arquivos anexados ao projeto, e divulgação indevida de informações apresentadas pelos candidatos;
- c) Reprodução não autorizada dos projetos;
- d) Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição;
- e) Exercício de atividade profissional que enquadre em situação que constitua impedimento ao **PARECERISTA CREDENCIADO**;
- f) Emissão de parecer técnico considerado insatisfatório, que permaneça inadequado, conforme normativos pertinentes;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao término da prestação de serviços, à conta do Estado.

2 - As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estatuais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

3 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PARECERISTA CREDENCIADO** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

4 - Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros

NOME DO PARECERISTA

TESTEMUNHAS:

1. CPF/MF

2. CPF/MF ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO CANDIDATO

Eu (nomesocial), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº, RG nº, residente na, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta **DECLARAÇÃO**, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

, de de 2026. (Cidade)

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

Id: 2724439

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 23/03/2026 PÁGINA 63 - 2º COLUMA

Processo nº SEI-180001/004219/2025

Onde se lê: (...) 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos: a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, de, pelo menos, 1 (um) ano de funcionamento regular comprovado, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, ou Microempreendedor Individual (MEI) que declare atividade principal ou secundária de natureza cultural em seu cadastro (CNAE), com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecido no Estado do Rio de Janeiro. (...)

Leia-se: (...) 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos: a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, de, pelo menos, 1 (um) ano de funcionamento regular comprovado, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, ou Microempreendedor Individual (MEI) que declare atividade principal ou secundária de natureza cultural em seu cadastro (CNAE), com existência e atuação na área cultural, de, pelo menos, 1 (um) ano de funcionamento regular comprovado, sob as leis brasileiras, estabelecido no Estado do Rio de Janeiro. (...)

Id: 2724479

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC nº 389, de 04 de fevereiro de 2025, torna público o CHAMAMENTO DE 03 (TRÊS) PROPONENTES SUPLENTEs, considerando os grupos dos proponentes, por ordem de maior pontuação, e respeitando os critérios de desempate estabelecidos no item 10 do edital, em virtude da eliminação de 03 (TRÊS) proponente que não cumpriu o item 13 da Chamada, referente à fase de contratação pela SECEC. Processo nº SEI-180001/001959/2025. O 03 (TRÊS) proponentes suplentes convocados passaram pela etapa de CONTRATAÇÃO, onde foram conferidos os documentos enviados no cadastro do proponente da inscrição. OS PROPONENTES HABILITADOS deverão enviar a documentação obrigatória para contratação, de acordo com o item 13 do Edital, das 9 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de março até as 18 (dezoito) horas do dia 15 (quinze) de abril de 2026, exclusivamente através da plataforma Desenvolve Cultura, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

1. GRUPO 1 - REGIÃO METROPOLITANA I (CAPITAL) - SUPLENTE CONVOCADO

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DO PROJETO	INDUTOR	NOTA FINAL	STATUS
71550	TECENDO PONTES: CONTOS POPULARES PARA INCLUIR, INTEGRAR E TRANSFORMAR	NIVÂNIA CARVALHO ROCHA DA SILVA	013.XXX.XXX-33	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	90,00	0,00	90,00	CONVOCADO

1. GRUPO 3 - DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - SUPLENTEs CONVOCADOS

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	MUNICÍPIO	REGIÃO	NOTA DO PROJETO	INDUTOR	NOTA FINAL	STATUS
70996	BESOURO	BERNARDO STUMPF RODRIGUES	101.XXX.XXX-33	PETRÓPOLIS	SERRANA	92,00	0,0	92,00	CONVOCADO
72168	MONTEIRO LOBATO PARA CRIANÇAS ? HISTÓRIAS ENCANTADAS NOS CAMINHOS DE CAMPOS	ELIANA CARNEIRO MOREIRA	805.XXX.XXX-00	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	92,00	0,0	92,00	CONVOCADO

1. GRUPO 1 - REGIÃO METROPOLITANA I (CAPITAL) - PROPONENTE HABILITADO PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	MUNICÍPIO	REGIÃO	STATUS
71550	TECENDO PONTES: CONTOS POPULARES PARA INCLUIR, INTEGRAR E TRANSFORMAR	NIVÂNIA CARVALHO ROCHA DA SILVA	013.XXX.XXX-33	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	HABILITADO

1. GRUPO - DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	MUNICÍPIO	REGIÃO	STATUS
70996	BESOURO	BERNARDO STUMPF RODRIGUES	101.XXX.XXX-33	PETRÓPOLIS	SERRANA	HABILITADO
72168	MONTEIRO LOBATO PARA CRIANÇAS ? HISTÓRIAS ENCANTADAS NOS CAMINHOS DE CAMPOS	ELIANA CARNEIRO MOREIRA	805.XXX.XXX-00	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	HABILITADO

5. PROPONENTES ELIMINADOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	MUNICÍPIO	REGIÃO	STATUS
71116	ENCANTANDO COM CORDEL	CILENE ALVES DE OLIVEIRA	984.XXX.XXX-72	RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA I	ELIMINADO
73200	1, 2, 3... NO MUNDO DO ERA UMA VEZ...	GLAUTER PORTO DE SOUZA BARROS	876.XXX.XXX-53	ANGRA DOS REIS	COSTA VERDE	ELIMINADO
73428	HISTÓRIAS DA CAROCHINHA EM CENA	IARA SOUZA LIMA	915.XXX.XXX-53	CAMPOS DOS GOYTACAZES	NORTE FLUMINENSE	ELIMINADO

Id: 2724675